



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (062) 214-2244 Fax: (062) 215-4327

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmarck de Pitaluga V. Montenegro
Oficial - Substituto
Rua 07 nº 195 - Centro - Goiânia - Go. - Fones: 225-2519/229-3899



LIVRO - 433
FOLHAS - 172
TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois (13/11/2002), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go., perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: RICARDO LOCATELLI ESTEVES**, chacareiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.162.150-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 247.135.701-68, neste ato devidamente assistido por sua esposa, **MARIA VIRGINIA LOPES VIANA ESTEVES**, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1589450-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 402.442.291-04, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: OSVALDO MACHADO**, brasileiro, casado com PATRÍCIA DE FÁTIMA SANTOS sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 360.746-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 123.460.551-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e, ainda como **INTERVENIENTE RENUNCIANTE: ÂNGELA ANGELINA LOCATELLI ESTEVES**, brasileira, viúva, enfermeira aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 246.996-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 125.415.401-91, residente e domiciliada nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, sem rasuras, borrões ou emendas, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - O Outorgante Vendedor é senhor e legítimo possuidor de **um (01) lote de terras para construção urbana de número 20, da quadra número 02, situado na Rua 01, no Jardim Santo Antônio, nesta Capital**, com a área de 525,00 m², medindo: 15,00 metros de frente; 15,00 metros pelos fundos com o lote 03; 35,00 metros pelo lado direito com o lote 19; e 35,00 metros pelo lado esquerdo com os lotes 21 e 22; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de Valmiz Pereira Marques e sua esposa, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 4º Tabelionato desta Capital, Livro 807, Fls. 091/092v, em 22/01/85, no valor de Cr\$2.000.000,00; e, está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da **4ª Circunscrição** local, sob o **nº 27.135**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 134 do Código Civil, o Outorgante vende ao Comprador, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, pagos neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço a vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual o Outorgante Vendedor dá ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTA - DA TRANSMISSÃO** - O Vendedor transmite ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção de direito, por bem desta e da Cláusula CONSTITUTI; **SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - O Outorgante Vendedor declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas, mesmo por hipotecas, ainda que legais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não é contribuinte obrigatório junto ao INSS. **SÉTIMA - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS** - A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foram apresentadas as Certidões Negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, inclusive Certidão de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). Pela Interveniante me foi dito que renuncia expressamente ao Usufruto Vitalício gravado em seu favor, no imóvel objeto desta,

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

Escrituras Autenticações
Contratos Rec. de Firmas
Procurações Fotocópias



e, desde já, via deste instrumento, autoriza, concomitantemente, o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, desta Capital, a proceder o cancelamento do Usufruto Vitalício gravado também em favor do seu esposo, Ascânio Pinto Monteiro Esteves, em virtude de seu falecimento, tudo conforme Guia de ITCD nº 1.501/2002, devidamente paga no ITAÚ em 12/11/2002, no valor de R\$315,00, devidamente autenticada sob o nº 0070 437331274 121102, bem como certidão de óbito, cujas cópias autenticadas acompanharão o traslado desta. Pelo Outorgado Comprador me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação pela Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitida a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal (Dec. Lei nº 1.510/76). E de como assim disseram, redigi esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, César Augusto Soares, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$120,06 a pagar. Taxa Judiciária: R\$12,21 paga. (aa.) RICARDO LOCATELLI ESTEVES. MARIA VIRGINIA LOPES VIANA ESTEVES. OSVALDO MACHADO. ÂNGELA ANGELINA LOCATELLI ESTEVES. EM TESTº DA VERDADE César Augusto Soares, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

6º
TABELIONATO DE NOTAS
Rua "K" Esq. C/ rua 23 Setor Oeste
César Augusto Soares
Escrevente

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHE-
CIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES
Fone: 214-2244 - Fax: 216 4327

EM TESTº DA VERDADE

César Augusto Soares
Escrevente

A Taxa judiciária será recolhida na conta
610.240-9, BEG, à ordem do Trib. Just. GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Goiania - Goiás 123.717 816v
Prenotado no Protocolo 1 sob nº 01 pag
Registrado no Lº nº 02, fls. 01, sub nº R-7-
Referente a Matrícula nº 27.135
Observações: Registro de c/v do lote 20,
quadra 02, rua 01, no Jardim Santo
Antonio, nesta Capital.
Goiania, 22 de Janeiro de 2003
O Oficial

Emolumentos R\$ 172,54
Taxa Judiciária R\$ 6/Avul.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandermarck de Pitaluga V. Montenegro
Oficial - Substituto
Rua 07 nº 195 - Centro - Goiania - Go. - Fones: 225-2519/229-3899